



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em projeto de arquitetura e engenharia, para imóvel com 301,19 m², compreendendo 16 (dezesseis) cômodos, para atender as instalações da sede do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE.

3. INFORMAÇÕES GERAIS INTERESSADO:

3.1. CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE.

3.2 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Responsável pela elaboração (ETP): Rosimeire dos Santos Alves

Matrícula: 1.448

Contato Direto: (67) 9 829-0441 E-mail: LICITACAO@CODEVALE.MS.GOV.BR

4. DO RELATÓRIO

4.1. Legislação Específica Para o Objeto:

- Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Resolução 09, de 06 de março de 2026.
- Resolução 19, de 17 de maio de 2023/CODEVALE;
- Resolução 06 de 19 de fevereiro de 2026/CODEVALE;
- Resolução 11 de 12 de março de 2026/CODEVALE;
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 – Manual de Peças Obrigatórias;
- Demais legislações correlatas.

4.2 Licitação Anterior:

Não há.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico do Órgão Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade com suas devidas justificativas:

Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Optamos pela modalidade de DISPENSA de licitação, em razão do valor. Ressalta-se que, o procedimento não será realizado em plataforma eletrônica, entretanto, será observado o normativo legal, conforme dicção do art. 75.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21.

5.1. A presente contratação tem como objetivo atender as necessidades estruturais do CODEVALE, que atualmente possui sede própria na comarca de Campo Grande - MS, fazendo-se necessário suporte técnico para futuras instalações;

5.2. Considerando que a sede será local de atuação de maior parte dos colaboradores, reuniões, gabinete do presidente e ações coletivas, bem como a instalação será fixa, necessita-se do projeto de arquitetura e engenharia para a garantir suporte técnico adequado e implementação das instalações físicas, assegurando ao CODEVALE as condições necessárias para o bom funcionamento administrativo e operacional. Sem a devida elaboração de tal projeto, não será possível dar continuidade às etapas subsequentes de instalação na sede, o que comprometeria o regular andamento de todos os serviços relacionados ao consórcio.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

6.1. A presente contratação encontra amparo na Resolução nº 11 de 12 de março de 2026/CODEVALE, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Contratações Anual – PCA do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21.

7.1 Da Forma de Solicitação do Contratado:

7.1.1 O serviço será solicitado pelo setor demandante, através de pedido de nota de empenho ou da autorização de fornecimento.

7.1.2 A contratada deverá fornecer o projeto para funcionamento da sede e prosseguir com as demais instalações.

7.2 Do Prazo para início:

7.2.1 Os serviços devem ter início logo após a assinatura do instrumento contratual.

7.3 Do Local e prazo de entrega:

7.3.1 O projeto deverá ser elaborado e entregue na Av. Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, edifício Assomasul, bairro Antônio Vendas, na cidade de Campo Grande/MS, das 08h00min às 16h00min (MS), conforme cronograma abaixo, tendo como prazo máximo geral 20 (vinte) dias para sanar todas as etapas.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Vinhedo

Etapa	Descrição das Atividades	Prazo Estimado	Responsável
1. Visita / Levantamento	Coleta de dados em campo, medições, fotos e entendimento das necessidades. (facultativo)	1 a 3 dias	Técnico / Consultor
2. Elaboração	Processamento dos dados e desenvolvimento da proposta, projeto ou relatório.	5 a 10 dias	Equipe Técnica
3. Apresentação	Reunião para entrega do material e explicação detalhada do que foi desenvolvido.	1 dia	Gestor do Projeto
4. Análise e Correções	Período para o consórcio revisar e solicitar ajustes; execução das modificações.	3 a 5 dias	Fiscal do contrato
5. Entrega Final	Envio do material revisado e aprovado.	1 dia	Gestor do Projeto

7.4 Da Vigência da Contratação:

7.4.1. A contratação terá prazo de execução conforme cronograma previsto no Termo de Referência e prazo de vigência de 3 meses, contado da assinatura do instrumento contratual, tratando-se de contrato por escopo, aplicando-se, no que couber, o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada em caso de atraso injustificado.

7.4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

7.4.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5 Da forma do recebimento:



19.00019

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Vinhema

7.5.1. O serviço será recebido pelo fiscal responsável no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento.

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem oneração para o consórcio, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Do Prazo para eventual substituição:

O projeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser reparados imediatamente sem custo adicional para o consórcio.

7.7 Do Prazo para o Pagamento:

7.7.1. O pagamento, decorrente a entrega do projeto será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente juntamente com as certidões atualizadas.

7.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.8 Da modalidade licitatória recomendada:

Em razão do valor e agilidade da contratação, recomenda-se o procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Ressalta-se que se trata serviços de engenharia, conforme, art. 6, inciso XXI, alínea "a" da Lei Federal 14.133/21.

7.9 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:

Atendimento as exigências de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira).

7.10 Justificativa para dispensa da IRP (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO) – em caso de SRP.

Não se aplica.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Vinhema

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1 O projeto e suas descrições foram dimensionados conforme as necessidades da sede do consórcio, considerando a extensão e estrutura predial, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Contratação de empresa especializada em projeto de arquitetura e engenharia, para imóvel com 301,19 mt², 16 cômodos, para atender as instalações na sede do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Vinhema – CODEVALE.</p> <p>Parte superior: Sala reunião Sala presidente Banheiro</p> <p>Piso inferior: 3 salas (diretoria, licitação, contábil) 1 recepção 1 cozinha 4 banheiros</p> <p>Área externa: 1 quarto (descanso) 1 lavanderia 2 banheiros</p>

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

9.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a identificação do objeto da contratação a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, realizou pesquisa de mercado com o objetivo de identificar fornecedores qualificados e obter parâmetros de preços e de escopo do objeto ofertado.

Durante a etapa de levantamento, foram obtidas cotações formais de empresas com experiência comprovada no segmento, cujas propostas englobam serviços de engenharia e arquitetura. As informações coletadas permitiram estabelecer uma média de valores praticados, bem como analisar a compatibilidade oferecida e a necessidade da Administração.

Destaca-se que não foi possível juntar fontes de preços como: PNCP, mídia digital, etc, devido a particularidade de cada projeto, iniciando pelo tamanho do prédio ao qual será realizado o projeto.

Desta forma, temos a possível solução:

Solução: Contratação de empresa especializada em projeto de arquitetura e engenharia, para imóvel com 301,19 mt², 16 cômodos.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Análise da solução: Para atendimento da necessidade, não foi identificada solução alternativa viável que substitua a contratação de empresa especializada, considerando a natureza técnica do serviço, trata-se de um serviço específico, que exige mão de obra capacitada, ferramental apropriado e conhecimento técnico. Assim, a contratação da empresa apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade do Consórcio.

A solução proposta demonstra compatibilidade técnica e operacional com o escopo da contratação, já sendo utilizada por outros órgãos da administração pública, conforme demonstrado a seguir, em alinhamento com os objetivos estabelecidos para esta contratação.

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

Edital e Avisos de Contratações (Todos)

- Edital de Licitação para Contratação de Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos**
 Modalidade de contratação: Licitação
 Data: 20/08/2019
- Edital de Licitação para Contratação de Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos**
 Modalidade de contratação: Licitação
 Data: 20/08/2019
- Edital de Licitação para Contratação de Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos**
 Modalidade de contratação: Licitação
 Data: 20/08/2019
- Edital de Licitação para Contratação de Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos**
 Modalidade de contratação: Licitação
 Data: 20/08/2019
- Edital de Licitação para Contratação de Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos**
 Modalidade de contratação: Licitação
 Data: 20/08/2019
- Edital de Licitação para Contratação de Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos**
 Modalidade de contratação: Licitação
 Data: 20/08/2019



10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Art. 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

10.1. De acordo com a formação de preços, realizada pelo setor competente, de acordo com artigo 23 da NLLC, o valor estimado para contratação é o montante de **R\$ 70.916,66 (setenta mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo.

10.2. Pesquisas de preços:

F D ROCHA MEIO AMBIENTE LTDA	ENERCON ENERGIA E ASSESSORIA LTDA	CT CONSTRUÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
(a)	(b)	(c)
R\$ 74.250,00	R\$ 67.000,00	R\$ 71.500,00



800622

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Média entre os valores totais das pesquisas de preços: "a" + "b" + "c" / 3 = R\$ 70.916,66 (setenta mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

11.1. Considerando as necessidades do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, a solução proposta é a contratação de serviços de engenharia e arquitetura. Essa medida é estratégica para continuidade às etapas subsequentes de instalação na sede.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

() A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

(X) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o consórcio em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive tentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/21.

O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ora disponíveis.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

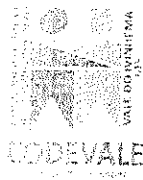
(X) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

() Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Itanhemo

() A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Análise de Riscos:

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores
() Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Id Dano

1. Atraso ou suspensão no processo de entrega dos projetos executivos

Id Ação Preventiva Responsável

1. Estabelecer cronograma com prazos.
2. Realizar contato com o fornecedor para garantir o prazo. Equipe de planejamento

Id Ação de Contingência Responsável

1. Reprogramar atividades e aplicar penalidade contratuais caso haja descumprimento, conforme art. 162 da Lei 14.133/2021. Fiscal de contratos.

FASE DE ANÁLISE

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Id Dano

1. Projetos arquitetônico incompatível com normas técnicas e legislação vigente.

Id Ação Preventiva Responsável

1. Revisar projeto com checklist de normas (ABNT e legislações). Equipe de planejamento/setor de compras

Id Ação de Contingência Responsável

1. Exigir adequações imediatas ao projetista, com prazo definido. Fiscal de contrato

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores
(X) Gestão do Contrato

RISCO 02

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta
Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

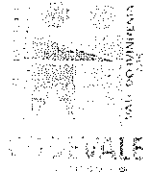
Id Dano

1. Erro de compatibilização entre projetos (estrutural, elétrico e hidráulico)

Id Ação Preventiva Responsável

1. Realizar reuniões de compatibilização BIM ou análise integrada entre disciplinas. Coordenador de projetos

Id Ação de Contingência Responsável



11-200624

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Vinhedo

1.	Corrigir projetos afetados antes ao início da execução das obras.	Equipe técnica/engenharia
Risco 04		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1.	Alterações frequentes no escopo do projeto após aprovação inicial	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	1- Realizar reunião inicial de alinhamento com todas as áreas envolvidas para definição clara do escopo.	Coordenador do projeto
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	1- Formalizar aditivos contratuais com justificativa técnica e cronograma atualizado.	Fiscal do Contrato

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal de contrato, o servidor Júnior de Meira Silva, resolução nº 06 de 19 de fevereiro de 2026.

19.2 Fica designado como gestor de contrato, a prefeira executiva: Paula Adrielle Alves dos Santos, resolução nº 04, de 04 de fevereiro de 2026.

São competências do gestor de contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Minhema

- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

São competências do fiscal de contrato:

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;



400526

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Vinhema

- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Campo Grande/MS, 10 de abril de 2026.

Rosimere dos Santos Alves

Rosimere dos Santos Alves
Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Campo Grande/MS, 10 de abril de 2026.

Paula Adrielle Alves dos Santos

Paula Adrielle Alves dos Santos
Diretora Executiva do CODEVALE